TERMO DE REFERÊNCIA

2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E DECORATIVO / MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, em prol atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV** deste município de Diorama – Goiás, visando a realização e decoração de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em alusão ao Natal, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2026, por meio de **EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO**, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL ELÉTRICO E DECORATIVO / MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATRAVÉS DO SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202281000306, Nº 55901520710202302 E Nº 202181000789, CONFORME RATEIO PREVISTO NO ITEM 6.4.3.			
01	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	50
02	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	30
03	KG	ARAME GALVANIZADO 16	20
04	UN	ÁRVORE CEREJEIRA NATAL, POSSUI 1560 LEDS FIXOS PARA ALTA LUMINOSIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS C/ 195 STROBINHOS PARA EFEITOS LUMINOSOS DINÂMICO, ALTURA DE 2,5M, GRAU DE PROTEÇÃO IP44, IDEAL PARA USO EXTERNO EM DIVERSAS	02

		CONDIÇÕES, ESTRUTURA EM METAL RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE, COR BRANCO QUENTE	
05	MT	CABO FLEX PARALELO 2X2,5 MM	300
06	UN	CASCATA 400 LAMPADAS	10
07	UN	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100LEDs 10mts	200
08	UM	EXTENSÃO 30 MTS	02
09	UN	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 10 MT	50
10	MT	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM ILUMINAÇÃO 360°	2.000
11	UN	PINO ADAPTADOR T 3 SAIDAS 2P+T ,10A/25	10
12	UN	PINO FEMEA 20A	30
13	UN	PINO MACHO 20 A	30
14	UN	TUBO SNOW LED TIPO GOTA 1MT	50,

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a Emenda Parlamentar nº 202281000306, Programação nº 520710520220002, destinada pelo Deputado Federal José Nelto Lagares das Mercez, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custeio na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, com Número Processo SEI nº 71000046130202251, depositada na conta corrente nº 43674-7 – SIGTV 520710520210002, GND 3; a Emenda Parlamentar nº 55901520710202302, Programação nº 520710520230002 e Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, destinada pelo Deputado Federal José Nelto Lagares das Mercez, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a custeio na Estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, com Número Processo SEI nº 71000071130202370, depositada na conta corrente nº 463027 – SIGTV CUSTEIO GND 3 – PORTARIA 886; e a Emenda Parlamentar nº 202181000789, Programação nº 520710520210001, destinada pelo Deputado Federal José Mário Schreiner, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao custeio da Política Pública Municipal de Assistência Social, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0001, depositada na conta corrente nº 42627-X – SIGTV ESTRUTURAÇÃO, já foram devidamente transferidas fundo a fundo e executadas em sua quase totalidade, restando saldos remanescentes,

inclusive decorrentes de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ 4.146,63 (quatro mil, cento e quarenta e seis e sessenta e três centavos) na conta nº 43674-7, R$ 15.674,24 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro e vinte quatro centavos) na conta nº 463027 e R$12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos) na conta nº 42627-X, apurados em 14 de outubro de 2026, sendo que os rendimentos que forem creditados até a finalização do procedimento licitatório e da aquisição também serão utilizados, e cuja utilização na mesma finalidade e natureza de despesa (custeio) foi deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na utilização integral dos saldos remanescentes das referidas emendas parlamentares, em estrita observância à sua natureza de custeio (GND 3), com a consequente regularização e encerramento das respectivas contas, garantindo-se que os recursos sejam aplicados na finalidade pública para a qual foram destinados.

A aquisição justifica-se, ainda, em prol de assegurar o funcionamento adequado e a oferta de atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, crianças e jovens fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

A realização de atividade socioeducativa em alusão ao Natal busca proporcionar um momento de convivência, acolhida, valorização e integração entre os usuários do serviço e suas famílias, utilizando o ambiente festivo e a ambientação decorativa como ferramentas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de aproximação entre a administração pública e a comunidade. O Natal é data de grande significado social e afetivo, e, para muitas famílias em situação de vulnerabilidade, a atividade promovida pelo serviço constitui a principal oportunidade de vivenciá-la de forma

coletiva e acolhedora.

Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização e a ambientação da atividade socioeducativa natalina do SCFV, bem como de promover a execução integral dos recursos de custeio disponíveis, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo, de natureza elétrica e decorativa, e de material para festividades e homenagens, com a finalidade de viabilizar a realização e a decoração da atividade socioeducativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, em alusão ao Natal, a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2026.

A solução proposta contempla itens como luzes decorativas, extensões e demais materiais elétricos de apoio à ornamentação, enfeites e artigos decorativos natalinos, bem como materiais para festividades, dentre outros bens de consumo necessários à ambientação do espaço e ao desenvolvimento das atividades socioeducativas, conforme descrição constante do lote.

Os itens são classificados como material de consumo, por perderem sua identidade física e/ou terem sua utilização limitada no tempo, em conformidade com a natureza de despesa de custeio (GND 3) das emendas parlamentares que custeiam a contratação.

A contratação será realizada em lote único, por tratar-se de objeto de natureza idêntica e indivisível, composto pelos mesmos itens de material de consumo, independentemente da emenda parlamentar que os custeará. O parcelamento por emenda é inviável e antieconômico, uma vez que os saldos remanescentes são residuais (em um dos casos, R$ 12,70), insuficientes para a aquisição isolada de qualquer item, e o fracionamento reduziria a vantajosidade da contratação. A individualização, o controle e a prestação de contas dos recursos de cada conta serão assegurados mediante rateio do valor contratado entre as emendas, no momento do empenho, da liquidação e do pagamento, observados os saldos de cada conta, com o objetivo de utilizar integralmente os recursos disponíveis e encerrar as respectivas

contas.

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

3.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

3.2.1.1. Papel timbrado;
3.2.1.2. Item;
3.2.1.3. Quantidade;
3.2.1.4. Todas as especificações detalhadas do objeto;
3.2.1.5. Marca do produto;
3.2.1.6. Valor Unitário;
3.2.1.7. Valor total

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO:

3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. SUSTENTABILIDADE:

3.5.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

> "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

3.5.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do

Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

3.5.3. Os materiais elétricos deverão possuir certificação do Inmetro, quando exigível, e atender às normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a segurança dos usuários e a conformidade do produto.

3.5.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

4.4. Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;

4.5. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;

4.6. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;

4.7. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.

4.8. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.

4.9. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.10. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.11. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.

4.12. A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.

4.13. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.

4.14. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.

4.17. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 72.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

4.18. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

4.18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

4.18.2. O atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo, que possa causar prejuízo à Administração, ensejará a abertura de processo administrativo, podendo resultar na aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a declaração de inidoneidade para futuras participações em processos licitatórios.

4.19. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.19.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. FISCALIZAÇÃO:

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022, que forem cabíveis.

5.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que forem cabíveis.

5.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.ª. **ROSINEIDE PAULA DE SOUZA**, conforme exige o decreto municipal nº 41/2025, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 009/2023.

5.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

5.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.8.1. Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

5.8.2. A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

5.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

5.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

5.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

5.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

5.11. DAS DEDUÇÕES:

5.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

5.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.12.2.4. Multa:

5.12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

5.12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês

subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. O valor total contratado será rateado entre as contas das emendas parlamentares abaixo indicadas, limitado, para cada uma, ao respectivo saldo remanescente (inclusive rendimentos de aplicação financeira), de modo a utilizar integralmente os recursos e zerar as contas, sendo a nota fiscal única paga mediante ordens bancárias distintas, uma para cada conta, considerando-se, para tanto, o saldo disponível em cada conta na data do empenho e do pagamento, incluídos os rendimentos creditados até então e sendo a eventual diferença entre o valor total contratado e a soma desses saldos suprida com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos da alínea "d" e do item 6.4.5:

a) CONTA CORRENTE Nº 43674-7 – SIGTV 520710520210002, GND 3, FONTE 180: 1.162,14, FONTE 322: 5.461,71, FONTE 380: 8.995,83 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520220002 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5031.219G.0001, DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCEZ;

b) CONTA CORRENTE Nº 463027 – SIGTV CUSTEIO GND 3 – PORTARIA 886, FONTE 180: 0,95, FONTE 380: 11,86 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901520710202302, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230002 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5031.219G.0001, DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCEZ;

c) CONTA CORRENTE Nº 42627-X – SIGTV ESTRUTURAÇÃO, FONTE 180: 613,19, FONTE 322: 3.519,00 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520210001 E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.244.5031.219G.0001, DESTINADA PELO DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MÁRIO SCHREINER.

d) CONTA CORRENTE Nº 575212368-9 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (RECURSOS PRÓPRIOS), FONTE 100,– exclusivamente para suprir a diferença que exceder a soma dos saldos das contas indicadas nas alíneas "a", "b" e "c".

6.4.4. A nota fiscal será emitida pela contratada em valor único, cabendo ao Departamento de Contabilidade do Município efetuar o rateio entre as fontes e fichas indicadas no item anterior.

6.4.5. O valor contratado que exceder o saldo disponível das contas das emendas parlamentares será suprido pelo FMAS, com recursos próprios, de modo que as contas indicadas nas alíneas "a", "b" e "c" sejam integralmente utilizadas e encerradas, sem saldo residual, observados a dotação orçamentária e o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a complementação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.2.1. O fornecimento do objeto será ÚNICO.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.3.2. Os ítens, 7.3.1.1; 7.3.1.2 e 7.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação*.*

7.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

7.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

7.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.O

7.4.1.2. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

7.4.1.3. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação correspondente à soma dos saldos remanescentes das contas indicadas, e encontra-se pormenorizado em tópico específico, arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama, conforme discriminado nas alíneas

abaixo:

a) EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306 – CONTA CORRENTE Nº 43674-7: R$ 15.674,24 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro e vinte quatro centavos)

b) EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901520710202302 – CONTA CORRENTE Nº 463027 R$12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos)

c) EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789 – CONTA CORRENTE Nº 42627-X: R$ 4.146,63 (quatro mil, cento e quarenta e seis e sessenta e três centavos).

TOTAL: R$ 19.833,73 considerando os saldos apurados em 14 de outubro de 2026.

8.2. Os rendimentos de aplicação financeira que vierem a ser creditados nas contas após a data de referência, até a finalização do procedimento licitatório e da aquisição, também serão utilizados na presente contratação, de modo que o valor efetivamente empenhado, liquidado e pago poderá ser superior ao estimado no item 7.1, limitado ao saldo disponível em cada conta no momento do empenho e do pagamento, a fim de zerar as respectivas contas. Caso o valor total contratado ultrapasse a soma dos saldos disponíveis nas contas das emendas parlamentares na data do empenho e do pagamento, a diferença será suprida com recursos do FMAS, a fim de assegurar a utilização integral dos saldos e o encerramento das contas, sem resíduos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa será custeada com recursos das Emendas Parlamentares de custeio indicadas neste Termo, mediante rateio entre as contas, e, quanto à eventual diferença que exceder os saldos disponíveis, com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

9.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama – Goiás, 14 de outubro de 2026.

Viviane de Deus Costa e Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, GESTORA DO FMAS